
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.298, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 25.575.396,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.575.396,14 (Vinte e cinco milhões quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

				R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	1.500.000,00	
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	500.000,00	
281010460815282278 - NGPR	01500000001	339030	3.000.000,00	
281010460815282278 - NGPR	01700000006	449052	573.000,00	
281010460815282278 - NGPR	61500000001	449052	2.000,00	
301010309115302337 - Defensoria Pública	01500000001	339014	200.000,00	
311010612212978339 - CBM	01500000001	319012	12.752.000,00	
652012439215128423 FUNTELPA	- 01500000001	335041	2.900.000,00	
652012481315128795 FUNTELPA	- 01500000001	335041	650.000,00	
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	800.000,00	
691012369515287730 - SETUR	01700000006	449051	1.349.568,90	
842020927200019050 FINANPREV	- 01500212101	31900101	1.148.827,24	
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	200.000,00	
TOTAL			25.575.396,14	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214968551 - ALEPA	01500000001	31911300	1.148.827,24
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	2.000,00
291012645114897645 - SEINFRA	01700000006	449051	1.922.568,90
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	5.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	4.750.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	12.752.000,00
TOTAL			25.575.396,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE ABRIL DE 2026.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.582, de 01 de abril de 2026.

DOE Nº 36.589, DE, 09/04/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**